RESOLUÇÃO Nº 669/2026

O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – **CETER,** instituído pela Lei nº 19.847, de 29 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei 21.450 de 1º de janeiro de 2023 que estabelece ao CETER a competência do monitoramento e avaliação da política estadual de valorização do Piso Salarial do Estado do Paraná e fixa a regra de reajuste com vigência durante os anos de 2023, 2024, 2025 e 2026;

RESOLVE:

Art. 1º – Atualizar o Grupo de Trabalho Permanente e nomear os seguintes representantes para a sua composição:

Representantes dos Empregadores:

Federação das Indústrias do Estado do Paraná – FIEP
Titular: Guilherme Fiorese Philippi
Suplente: Narjara Cheyenne Carmelo Andriet

Federação da Agricultura do Estado do Paraná – FAEP
Titular: Eleutério Czornei
Suplente: Araune Cordeiro de Abreu Duarte da Silva

Federação do Comércio do Paraná – FECOMÉRCIO
Titular: Lucas Lautert Dezordi
Suplente: Thayane Oliveira da Silva Melo

Representantes dos Trabalhadores:

Nova Central Sindical dos Trabalhadores – NCST
Titular: Denilson Pestana
Força Sindical
Suplente: Paulo Roberto dos Santos Pissinini Junior

Central Única dos Trabalhadores – CUT
Titular: Ernane Garcia Ferreira
Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil – CTB
Suplente: Carlos Alberto Gabiatto

União Geral dos Trabalhadores
Titular: Paulo Sérgio dos Santos
Suplente: Rogério Kormann Junior.

Representantes do Poder Público:

Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR
Titular: Suelen Glinski Rosa
Suplente: Liza Marie Fortes

Secretaria de Estado do Planejamento – SEPL
Titular: Daniela Andreia Schlogel
Suplente: Elaine Cristina Moreira Somensi

Secretaria de Estado da Saúde – SESA
Titular: Walmir dos Santos
Secretaria de Estado da Educação – SEED
Suplente: Bruna Nalepa

Art. 2º – Este GT terá como atribuição discutir e apresentar para o pleno do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – CETER, a proposta de reajuste do Piso Salarial Regional do Estado do Paraná.

Art. 3º – Revoga a Resolução nº 592/2025 de 05 de maio de 2025.

Art. 4º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de setembro de 2026.

Luiz Roberto Romano
Presidente do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda

RESOLUÇÃO nº 669/2026

FACIAP_____	CSB_____
FAEP_____	CTB_____
FECOMÉRCIO_____	CUT_____
FEPASC_____	FORÇA_____
FETRANSPAR_____	NCST_____
FIEP_____	UGT_____
SEED_____	SESA_____
SEPL_____	SRT/PR_____
SETR_____	FOMENTO_____

Curitiba 10 de setembro de 2026.

Publique-se